



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



0000001

PROCESSO N.º356/2026 INEXIGIBILIDADE N° 006/2026-PMP

OBJETO: Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile no dia 16 de fevereiro de 2026 para apresentação durante as festividades do CARNAPIUM 2026.

Pium-TO, 09 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

000002

RECIBO DE ENTREGA

Processo:

356/2026

Data:

09/02/2026

Interessado: *****

CPF/CNPJ: *****

Endereço:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ARTHUR REILE NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAPIUM 2026.

Nº processo administrativo: ***

CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:

Responsável/Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



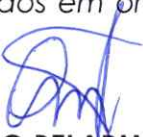
0000031.

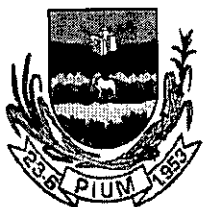
AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	356/2026
INEXIGIBILIDADE Nº.....	006/2026
Objeto.....	Contratação de show artístico com o Cantor ARTHUR REILE no dia 16 de fevereiro de 2026 , para apresentação durante as festividades do CARNAPIUM 2026 , no Município de Pium – TO.
Solicitante.....	JANILEIDE FERREIRA MENDES
Responsável	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Data	09/02/2026

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

000004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 356/2026
- Secretaria demandante: Secretária de Cultura
- Responsável pelas informações do DFD: Secretária de Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Pium-TO, por ocasião das festividades do CARNAPIUM 2026, a serem realizadas no mês de fevereiro de 2026, necessita promover ações culturais e artísticas que atendam às expectativas da população local e dos visitantes, fortalecendo a tradição do evento e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e turístico do Município.

A necessidade consiste na oferta de uma programação artística atrativa e de grande apelo popular, capaz de valorizar o Carnaval, estimular a participação do público e fomentar a economia local, especialmente os setores de comércio, serviços e turismo.

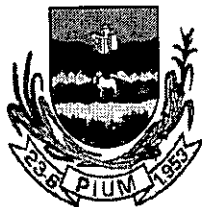
A inexistência de atrações artísticas de destaque comprometeria os objetivos do evento, podendo resultar em baixa adesão popular, prejuízo à imagem cultural do Município e redução dos impactos econômicos positivos esperados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O **CARNAPIUM** integra o calendário oficial de eventos do Município de Pium-TO, configurando-se como uma das principais manifestações culturais da cidade, promovendo lazer, integração social e valorização da cultura popular.

Para a edição de 2026, torna-se imprescindível a contratação de atração musical de renome, capaz de atender às expectativas do público e manter a relevância do evento em âmbito regional.

A ausência de shows artísticos de destaque comprometeria a atratividade do Carnaval, reduziria o fluxo de visitantes e impactaria negativamente a economia local.



Dessa forma, a contratação de show artístico configura-se como medida essencial para a valorização cultural do evento, promoção do bem-estar da população e fortalecimento do turismo e da economia municipal.

000005

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o carnaval de Pium-TO uma programação cultural de relevância, que valorize a tradição do evento, atraia público expressivo e fortaleça a economia local, a solução identificada consiste na contratação de atração artística de renome nacional para se apresentar durante as festividades.

A hipótese de solução mais eficiente é a contratação direta do cantor ARTHUR REILE, grupo musical consolidado no cenário nacional, com mais de duas décadas de trajetória, grande popularidade no gênero compatível com a festa e forte apelo junto ao público-alvo da região. A escolha da banda se justifica por sua capacidade de atrair grande número de espectadores, garantindo o fortalecimento cultural do evento e potencializando os impactos positivos no turismo e no comércio local.

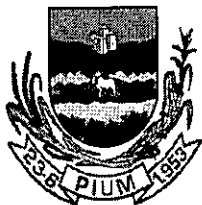
O Município já vem utilizando, em anos anteriores, a contratação de atrações artísticas de renome como solução satisfatória para atender às festividades do Carnaval, sendo essa a forma de garantir o alcance dos objetivos culturais, sociais e econômicos do evento.

Portanto, a solução sugerida é a contratação de show artístico com o cantor ARTHUR REILE para apresentação no dia 16 de fevereiro, atendendo às demandas culturais da população e fortalecendo o evento como referência regional.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para que a contratação do show artístico do cantor ARTHUR REILE atenda plenamente aos objetivos do CARNAPIUM 2026, são considerados indispensáveis os seguintes requisitos:

- **Exclusividade de contratação** – a negociação deverá ocorrer diretamente com a empresa ou empresário responsável pela representação exclusiva da banda, garantindo a legitimidade do contrato, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
- **Comprovação de disponibilidade de agenda** – apresentação deverá ocorrer no dia **16 de fevereiro de 2026**, devendo ser comprovada a disponibilidade da banda para a referida data.
- **Estrutura técnica compatível** – palco, iluminação, sonorização, camarins, energia elétrica, segurança e demais condições técnicas necessárias à realização do show.
- **Cumprimento de carga horária de apresentação** – realização do show com duração média previamente pactuada.
- **Garantia de direitos autorais e conexos** – observância do recolhimento de valores devidos ao ECAD, quando aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- **Segurança e logística** – condições adequadas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística.
- **Regularidade jurídica e fiscal** – apresentação de toda documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

000006

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Unidade de medida: Show/Apresentação artística (unidade)

Quantidade necessária: 01 (uma) apresentação artística

Periodicidade: Prestação única

Data prevista: 16 de fevereiro de 2026

A quantidade foi definida em função da programação oficial do evento, que prevê a contratação de uma atração musical para compor a grade artística do CARNAPIUM 2026.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação do show artístico do cantor ARTHUR REILE foi realizada com base em pesquisa de preços fundamentada em **notas fiscais de apresentações recentes da banda**, realizadas nos últimos seis meses.

A análise dessas contratações permitiu identificar o valor médio praticado pelo mercado para a realização de shows do referido grupo musical, o que resultou na estimativa de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para a apresentação única no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do CARNAPIUM.

a) Valor unitário estimado:

- R\$100.000,00 por apresentação.

b) Valor total estimado:

- R\$ 100.000,00 (considerando que se trata de apenas uma apresentação artística).

Essa estimativa preliminar tem caráter orientativo e servirá de referência para a continuidade dos estudos técnicos e para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

8. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A execução do objeto está prevista para o dia 16 de fevereiro de 2026, data inserida na programação oficial do CARNAPIUM 2026.



Por se tratar de contrato de escopo, a duração da contratação é pontual e limitada à realização do show artístico, compreendendo montagem, apresentação e desmontagem da estrutura técnica necessária.

000007

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a realização do show artístico do cantor ARTHUR REILE durante as festividades do CARNAPIUM, podem ser consideradas contratações correlatas os seguintes serviços:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – montagem de palco, backline, camarins e proteção do espaço para garantir condições adequadas à apresentação.
2. **Sonorização e iluminação** – equipamentos de áudio e luz, operação técnica e equipe especializada para assegurar a qualidade do espetáculo.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – pessoal especializado para garantir a segurança dos artistas, público e organização do evento.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – para garantir a organização e conforto do público e dos participantes.

Essas contratações podem ser realizadas de forma conjunta ou coordenada, otimizando tempo e recursos, garantindo a execução completa do evento e evitando atrasos ou falhas na apresentação artística.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Para que a contratação do show artístico do cantor ARTHUR REILE atenda plenamente às necessidades do Município durante as festividades do CarnaPium de Pium-TO, identificam-se as seguintes contratações interdependentes:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – necessária para viabilizar fisicamente a apresentação, garantindo segurança e condições técnicas adequadas aos artistas e ao público.
2. **Sonorização e iluminação** – imprescindível para a execução do show com qualidade, permitindo que a apresentação seja plenamente apreciada pelo público e que os padrões técnicos exigidos pela banda sejam atendidos.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – essenciais para proteção dos participantes, artistas e equipe do evento, garantindo o andamento seguro do espetáculo.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – necessários para assegurar a organização, higiene e conforto dos espectadores e da equipe envolvida.

A realização destas contratações é **fundamental e interdependente**, pois a ausência de qualquer uma delas comprometeria a execução do show, podendo frustrar o objetivo da contratação e gerar impactos negativos sobre a experiência do público, a segurança do evento e a imagem do Município.

Dessa forma, estas contratações devem ser planejadas e coordenadas de maneira integrada, garantindo que o objeto do presente processo seja plenamente alcançado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



10. GRAU DE PRIORIDADE

000008

Média (itens importantes, mas não urgentes)

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

JANILEIDE FERREIRA MENDES

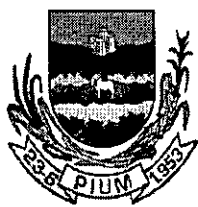
Secretária de Cultura

12. APROVAÇÃO

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

Pium-TO, 9 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
PROCESSO 356/2026

000009

Objeto:

Contratação de show artístico com o cantor Arthur Reile no dia **16 de fevereiro de 2026**, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO.

1. Identificação da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pium – TO pretende realizar as festividades do **CARNAPIUM 2026**, evento cultural de grande relevância para a comunidade local, que integra o calendário oficial do Município e promove lazer, integração social, valorização cultural e fortalecimento do turismo.

Para atender às expectativas da população e dos visitantes, bem como garantir o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de show artístico com atração de reconhecida aceitação popular, capaz de atrair público expressivo e fomentar a economia local.

2. Descrição da Demanda

O Município busca oferecer entretenimento de qualidade à população, fortalecendo a identidade cultural local e promovendo o desenvolvimento econômico por meio do incremento do turismo e do comércio durante o período festivo.

Nesse contexto, a apresentação do cantor Arthur Reile constitui um dos principais atrativos da programação do CARNAPIUM 2026, contribuindo para a valorização cultural do evento e para a ampliação do fluxo de visitantes provenientes de municípios vizinhos.

3. Requisitos da Contratação

☐ **Contratação por empresário exclusivo**

A contratação deverá ser realizada diretamente com a empresa ou empresário detentor da representação exclusiva do artista, devidamente comprovada por meio de documento formal, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

☐ **Comprovação de disponibilidade de agenda**

O contratado deverá comprovar a disponibilidade do artista para apresentação no dia **16 de fevereiro de 2026**, data integrante da programação oficial do CARNAPIUM 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



☐ **Execução do show artístico**

Realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima previamente pactuada em contrato, compatível com eventos de grande porte, garantindo qualidade artística e interação com o público.

000010

☐ **Atendimento às exigências técnicas**

O artista deverá apresentar rider técnico contendo as especificações mínimas de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, camarins e demais condições necessárias à realização do show, compatíveis com a estrutura disponibilizada pelo Município ou por terceiros contratados.

☐ **Logística e suporte à equipe artística**

Deverão ser asseguradas condições adequadas de deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança para o artista e sua equipe técnica, conforme acordado contratualmente.

☐ **Observância dos direitos autorais**

O Município deverá garantir o recolhimento dos direitos autorais devidos ao ECAD, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

☐ **Regularidade jurídica e fiscal**

O contratado deverá apresentar toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável, como condição para a formalização e execução do contrato.

☐ **Cumprimento das normas de segurança e ordem pública**

A apresentação deverá observar as normas de segurança, acessibilidade e controle de público, visando a integridade dos artistas, da equipe técnica e dos participantes do evento.

4. Justificativa da Escolha

O cantor Arthur Reile possui reconhecimento regional, ampla aceitação popular e repertório compatível com o perfil festivo do CARNAPIUM. Trata-se de atração artística com experiência em eventos de grande porte, capaz de atender às expectativas do público e contribuir para o fortalecimento da programação cultural do Município.

A contratação direta do show artístico revela-se a solução mais adequada e eficiente para alcançar os objetivos do evento, considerando o impacto cultural, social e econômico esperado.

5. Resultados Esperados

- Fortalecimento das festividades do CARNAPIUM 2026;
- Atração de público regional e aumento do fluxo turístico;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- Movimentação do comércio e dos serviços locais;
- Promoção da cultura e do lazer à população;
- Consolidação do evento como referência cultural no Município.

000011

6. Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação do show artístico do cantor Arthur Reile de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, definido com base em pesquisa de mercado, valores praticados em contratações similares e apresentações recentes do mesmo porte.

O valor contempla exclusivamente a apresentação artística, conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 03.0006
- **Função:** 13 – Cultura
- **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
- **Programa:** 0024 – Atividades Culturais e artísticas
- **Projeto/Atividade:** 2038- Realização de eventos culturais
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Código de Despesa (DC):** 145
- **Fonte de Recurso:** 1.500.000 / 1.701.000

8. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- **Condições climáticas desfavoráveis:** adoção de planejamento prévio da estrutura e medidas de contingência.
- **Atrasos logísticos no deslocamento da banda:** definição antecipada de cronograma e logística adequada.
- **Problemas técnicos de som e iluminação:** contratação de fornecedores especializados e realização de testes prévios.

9. CONCLUSÃO

Diante da relevância cultural, social e econômica do **CARNAPIUM 2026**, a contratação do show artístico do cantor Arthur Reile mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para o atendimento do interesse público.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta atende aos objetivos do evento, apresenta compatibilidade com o orçamento municipal e contribui para a promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento local.

000012

Pium-TO, 09 de fevereiro de 2025.


JANILEIDE FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

000013

Processo nº: 356/2026

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Arthur Reile, para apresentação no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO.

1. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Pium – TO pretende realizar as festividades do **CARNAPIUM 2026**, evento cultural de grande relevância para a comunidade local, que integra o calendário oficial do Município e promove lazer, integração social, valorização cultural e fortalecimento do turismo.

Para atender às expectativas da população e dos visitantes, bem como garantir o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de show artístico com atração de reconhecida aceitação popular, capaz de atrair público expressivo e fomentar a economia local.

2. Objeto da Contratação

- ☐ **Data:** 16 de fevereiro de 2026
- ☐ **Local:** Espaço destinado à realização do CARNAPIUM 2026, no Município de Pium – TO
- ☐ **Objeto:** Show artístico do cantor Arthur Reile
- ☐ **Duração:** mínima de 02h00
- ☐ **Estrutura técnica:** palco, sonorização, iluminação, camarins, energia elétrica e demais condições técnicas necessárias, a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal ou por empresa por ela contratada
- ☐ **Exclusividade:** apresentação exclusiva da banda na data contratada, em território do Município

4. Objetivos

- Fortalecer as festividades do CARNAPIUM.
- Atrair público regional e movimentar o comércio local.
- Promover a divulgação cultural e turística do município.
- Oferecer entretenimento de qualidade à população.

5. Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação do show artístico do cantor Arthur Reile é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, definido com base em pesquisa de preços, contratações similares realizadas por outros entes públicos e valores praticados no mercado para apresentações do mesmo porte.

O referido valor contempla a apresentação artística conforme especificações deste Termo de Referência.

6. Riscos e Mitigação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Risco Identificado

Condições climáticas desfavoráveis
(evento ao ar livre)

Atrasos no deslocamento da banda

Problemas técnicos de som e
iluminação

Medida de Mitigação

Planejamento prévio da estrutura e adoção de
medidas de contingência

Definição de cronograma logístico antecipado

Contratação de fornecedores especializados e
realização de testes prévios

000014

7. Forma de Contratação

A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório compatível com a legislação vigente**, observando os princípios da economicidade, transparência e legalidade.

8. Condições de Pagamento

- Pagamento mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da realização do show conforme contrato/ ou conforme recebimento de repasse estadual.

9. Prazo de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma pontual, com a realização do show artístico no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante a programação oficial do **CARNAPIUM 2026**.

10. Responsáveis

Contratante: Prefeitura Municipal de Pium – TO

Representante Legal: Fernando Belarmino da Silva – Prefeito Municipal

Pium – TO, 09 de fevereiro de 2026

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000015

Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal de Pium- TO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a devida autorização para instauração de **Processo Administrativo nº 356/2026**, com vistas à **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO, conforme especificações constantes no Anexo I.

A contratação direta dar-se-á por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de artista consagrado pela opinião pública, bem como pela inviabilidade de competição, estando a documentação de regularidade da contratada devidamente anexada.

Informamos que a presente contratação objetiva promover evento cultural de grande relevância, capaz de atrair visitantes, fomentar o turismo e incrementar a economia local.

Pium- TO, 05 de fevereiro de 2026


JANILEIDE FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I

000016

Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile, no dia **16 de fevereiro de 2026**, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, a ser realizada a partir das **22h00**, no espaço de eventos do Município de Pium – TO, com duração mínima de **02h00**.

O CARNAPIUM é festa popular e tradicional do Município, realizada anualmente, constituindo-se em importante instrumento de incremento de receitas, em razão do grande fluxo de turistas que visitam a cidade durante o período festivo.

As festividades impulsionam a economia local, gerando oportunidades nos setores de comércio, hotelaria, alimentação, transporte, serviços e lazer, além de permitir que diversas famílias complementem sua renda.

A Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura e o lazer, essenciais ao desenvolvimento social e à identidade cultural. Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos mostra-se plenamente justificável diante do interesse público relevante e da tradição municipal.

Local do evento: espaço de eventos de Pium - TO.

Data/horário: 16/02/2026– duração de 02h00.

Show: Arthur Reile.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000017

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para análise da possibilidade de **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Pium-TO, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



000018

PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Pium - TO

Apresentamos a proposta de contratação para execução de show artístico do artista Arthur Reile, através da empresa Arthur Reile Produções Artísticas, neste Município para o evento Carnaval 2026

- Apresentação de show artístico com banda.
- Duração de 02:00 (duas horas de show):
- Evento Carnaval 2026:
- Data de 16 de fevereiro de 2026 às 22:00 hs
- Valor desta contratação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Declaramos para os devidos fins que os profissionais que acompanham o artista como banda, staff, técnicos, bem como instrumentos musicais e figurinos.

Palmas 29/01/2026

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JIMMY REILE NOGUEIRA
Data: 02/02/2026 15:29:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF: 54.473.832/0001-54

DECLARAÇÃO

A Empresa **Arthur Reile Produções Artísticas** inscrita no CNPJ nº **54.473.832/0001-54** sediada na Q ACSO 1 Avenida JK Lote 41, Edifício JK Business, Sala 1702, Plano Diretor Sul, Palmas- TO, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **Jimmy Reile Nogueira**, portador da Carteira de Identidade nº 3353214- SSP/GO e do CPF sob nº 778.733.271-91. DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/inativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 4)

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JIMMY REILE NOGUEIRA
Data: 02/02/2026 15:23:23 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 54.473.832/0001-54



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

06/05/2025 21:49:14

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CPF/CNPJ

54.473.832/0001-54

Inscrição Municipal

2460074

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

contabilidade@reile.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3028-5885

Endereço

ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, sn, CONJ 01 LOTE 41 EDIF JK BUSINESS CENTER SALA 1702, Centro - CEP: 77015-012 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

N A PRODUÇÕES E LOCAÇÕES - ME LTDA

CPF/CNPJ

21.543.676/0001-00

Inscrição Municipal

2413931

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3026-7584

E-mail

contato@adoniscontabilidade.com.br

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, 306, CONJ. L, SALA 306, ED. PALMAS BUSINESS - Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente show realizado em 20/04 na Mega Deboxe

Duração do show 1h:30min

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

Base de Cálculo ISS (R\$)

90.000,00

Alíquota ISS (%)

5,00

Valor dos Serviços (R\$)

90.000,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

4.500,00

Valor Líquido (R\$)

85.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 4.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [8AFAC7]

Substitui nota 202500000000003 de 28/04/2025 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

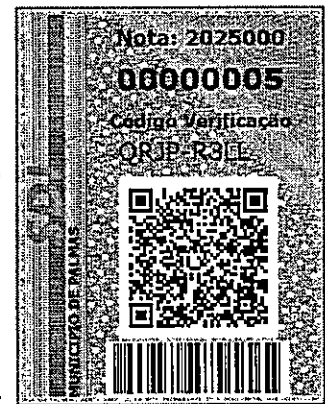
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000125447383200015425000000000425050299787341



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

15/05/2025 09:11:23

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CPF/CNPJ

54.473.832/0001-54

Inscrição Municipal

2460074

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

contabilidade@reile.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3028-5885

000021

Endereço

ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, sn, CONJ 01 LOTE 41 EDIF JK BUSINESS CENTER SALA 1702, Centro - CEP: 77015-012 - Palmas - To

COMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

DIVERSOES ENTRETENIMENTOS - EPP LTDA

CPF/CNPJ

17.193.019/0001-02

Inscrição Municipal

243010

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 8129-8889

E-mail

claudionegreiros@hotmail.com

Endereço

ACSE 11 Avenida LO 3, 1-A - Plano Diretor Sul - CEP: 77020-028 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente o cachê do evento lets vibe dia 18/03 em Palmas Tocantins

Duração do show 1h:30min

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	90.000,00	5,00
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
90.000,00	4.500,00	*****	90.000,00	90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 4.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [8AFAC7]

Substitui nota 202500000000002 de 28/04/2025

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000125447383200015425000000000525050300728289



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

29/01/2026 14:16:07

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

01/2026

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia

ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CPF/CNPJ

54.473.832/0001-54

Inscrição Municipal

2460074

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

contabilidade@reile.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3028-5885

000022

Endereço

ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, sn, CONJ 01 LOTE 41 EDIF JK BUSINESS CENTER SALA 1702, Centro - CEP: 77015-012 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

EXATA ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ

47.668.753/0001-33

Inscrição Municipal

2440738

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 98451-6247

E-mail

EXATATO@HOTMAIL.COM

Endereço

Avenida Tocantins, sn, QUADRA33 LOTE 01 SALA 01 - Centro (Taquaralto) - CEP: 77064-580 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento Palmas Verão ocorrido em 03/08/2025

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

Base de Cálculo ISS (R\$)

130.000,00

Alíquota ISS (%)

5,00

Valor dos Serviços (R\$)

130.000,00

ISS (R\$)

6.500,00

ISS Retido (R\$)

Valor Líquido (R\$)

130.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

130.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 17.485,00 Federal e R\$ 6.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [1C2537]

Substitui nota 202600000000001 de 29/01/2026

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000125447383200015426000000000226010333297604



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME: JINNY REILE NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE/FORM. EMISSOR/UF: 3355274 RSP SAO

CPF: 778.733.121-98 DATA NASCIMENTO: 15/06/1977

FILIAÇÃO: JOSE NOGUEIRA DA SILVA
MARIA EUNICE CORDOSO DA SILVA

PERMISSÃO: ☒ ACC: ☒ CAT: ☒ H: ☒

Nº REGISTRO: 01211394899 VALIDADE: 20/10/2021 19/01/1995

VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2308666993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMARES DO TO DATA EMISSÃO: 26/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

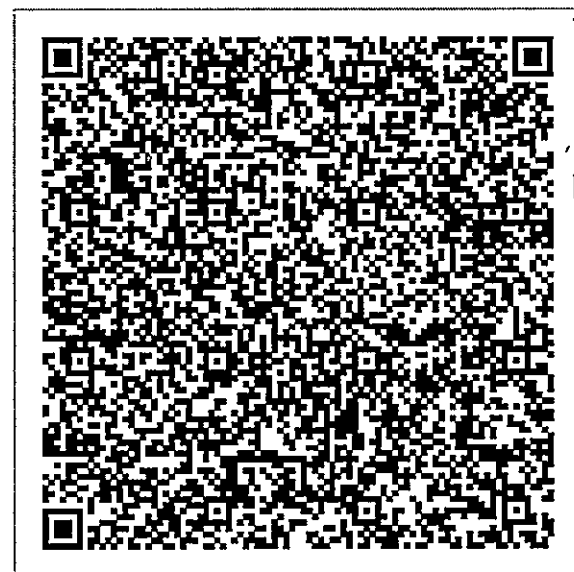
53584856083
10029255554

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

2308666993

QR-CODE



000023

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ 54.473.832/0001-54 E NIRE 17200857473**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

000024

ARTHUR ALVES REILE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 09/07/2004, nº do CPF 028.749.121-82, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 32 Alameda 1, nº S/N, EDIF Imperador do Parque; APTO 2102; Plano Diretor Sul, CEP: 77021-050;

REILE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, sediada na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 21 Alameda 5, nº SN, LOTE 17; EDIF Terra Bella; APTO 102; Plano Diretor Sul, CEP: 77020-500, registrada na Junta Comercial sob nº 17200663806 e CNPJ nº 42.269.797/0001-77, neste ato representada por seu(s) Representante Legal **JIMMY REILE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 15/04/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01211393897, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 778.733.271-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 32 Alameda 1, nº S/N, EDIF Imperador do Parque; APTO 2102; Plano Diretor Sul, CEP: 77021-050.

Únicos sócios sociedade empresaria limitada sob denominação social **ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na QUADRA ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, nº SN, CONJ 01; LOTE 41; EDIF JK BUSINESS CENTER; SALA 1702; Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77015012; e contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Tocantins (JUCETINS) sob o NIRE nº 17200857473 e inscrita no CNPJ sob o nº 54.473.832/0001-54, têm entre si justo e combinado a alteração do referido contrato social, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA I - DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

A sócia **REILE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, detentora de 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.600,00, representando 33% do capital social, retira-se da sociedade neste ato. A totalidade de suas quotas é cedida e transferida ao sócio remanescente **ARTHUR ALVES REILE**, pelo valor nominal, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA II - DO CAPITAL

O capital permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ARTHUR ALVES REILE	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLAUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo administrador não sócio **JIMMY REILE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 15/04/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01211393897, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 778.733.271-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 32 Alameda 1, nº S/N, EDIF Imperador do Parque; APTO 2102; Plano Diretor Sul, CEP: 77021-050, o qual representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de deliberação de sócio único.

CLAUSULA IV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

000025

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA V – DO PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA VI – DA UNIPESSOALIDADE

Em razão da retirada da sócia REILE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e da cessão integral de suas quotas ao sócio remanescente ARTHUR ALVES REILE, a sociedade passa a ser composta por sócio único, nos termos do art. 1.052, §1º, do Código Civil, permanecendo regida pelas disposições aplicáveis à **Sociedade Limitada Unipessoal**.

CLAUSULA VII – DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ARTHUR ALVES REILE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 09/07/2004, nº do CPF 028.749.121-82, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 32 Alameda 1, nº S/N, EDIF Imperador do Parque; APTO 2102; Plano Diretor Sul, CEP: 77021-050.

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem como nome empresarial: **ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, e usa a expressão **ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTISTICAS** como nome fantasia.

CLAUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: QUADRA ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, nº SN, CONJ 01; LOTE 41; EDIF JK BUSINESS CENTER; SALA 1702; Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77015012.

CLAUSULA III – DO OBJETO

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL; COMERCIALIZAÇÃO DE CD, DVD, DISCOS; REPRODUÇÃO DE SOM E VÍDEO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICAS; SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTISTICOS; PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL; COMERCIALIZAÇÃO DE CD, DVD, DISCOS; REPRODUÇÃO DE SOM E VÍDEO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICAS; SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTISTICOS; PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte

CNAE Nº 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte

CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

000026

CLAUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ARTHUR ALVES REILE	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLAUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio JIMMY REILE NOGUEIRA, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 15/04/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01211393897, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 778.733.271-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 32 Alameda 1, nº S/N, EDIF Imperador do Parque; APTO 2102; Plano Diretor Sul, CEP: 77021-050, o qual representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de deliberação de sócio único.

CLAUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000027

CLAUSULA IX – DO PRO LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio e/ou o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio único, a sociedade poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou com novo sócio admitido, mediante alteração contratual, observadas as disposições legais.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas mediante alteração contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XIV – DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

ARTHUR ALVES REILE
(Sócio)

REILE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
(Sócio Retirado) Representado por Jimmy Reile Nogueira

000028

JIMMY REILE NOGUEIRA
(Administrador não Sócio)



000029

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02874912182	ARTHUR ALVES REILE
77873327191	JIMMY REILE NOGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2026 08:34 SOB Nº 20260055425.
PROTOCOLO: 260055425 DE 29/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602223074. CNPJ DA SEDE: 54473832000154.
NIRE: 17200857473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2026.
ARTEUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000030

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARTHUR REILE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.473.832/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:51:23 do dia 28/01/2026 , com validade até o dia 27/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gTRpQSBfttexCz1eeikD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

000031

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 47baacc2

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ARTHUR REILE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ n. 54.473.832/0001-54

Certidão emitida em: 28/01/2026, às 09:04:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/01/2026, 09:06:56



000032

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 54.473.832/0001-54

Contribuinte: ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Inscrição: 2460074

Endereço oficial: ACSO I, AV. JK, CONJ 01, LOTE 41, EDIF JK BUSINESS CENTER, SALA 1702, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 103-S - I, AV. JK, Nº SN, EDIF JK BUSINESS CENTER, SALA 1702, PALMAS-TO

Finalidade: CONSULTA

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 54.473.832/0001-54

Código de validação: e501f,07ee7.4507a-1339772

Palmas, 15 de Janeiro de 2026 às 16:24

Certidão válida até 16 de Março de 2026

Prefeitura Municipal de Palmas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000033

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 54.473.832/0001-54
Razão Social: ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK SN CONJ 01 / PLANO
DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012114146510070032

Informação obtida em 22/01/2026 10:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000034

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTHUR REILE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 54.473.832/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:38 do dia 17/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2026.

Código de controle da certidão: **4A8E.8A2B.1AE3.BBDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7539326



000035

Validador

26550609849778756850760734631209

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 54.473.832/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026 - 10h 22m 52s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

TER
31.DEZ
FIVE SENSES
RESORT

FIVE SENSES
Reveillon
— 2025 —



EDSON &
HUDSON

ANDRE
PULSE

ARTHUR
REILE

Soul
3.0

RESERVAS DE MESAS (63) 3028 5885

VENDAS: doxsen ÓTICAS|CAROL OAH ON-LINE: IngressoSA.

000037

CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS 2024

PROGRAMAÇÃO

31 DE MAIO 2024

04H30 : ALVORADA - SAÍDA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.

17H00 : DESFILE - SAÍDA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.

18H00 : CARREIRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

21H00 : SHOWS: THIAGO BRAVA, ARTHUR REILE

DJS: BARBARA LABRES, FELIPE ALMEIDA E JORGE PINHEIRO.



FESTIVAL DE
Palmeiras de Goiás
GOIÁS 2024

GOIÁS



Câmara Municipal de
PALMEIRAS DE GOIÁS



000039

ATRAÇÃO CONFIRMADA

ARTHUR
REILE



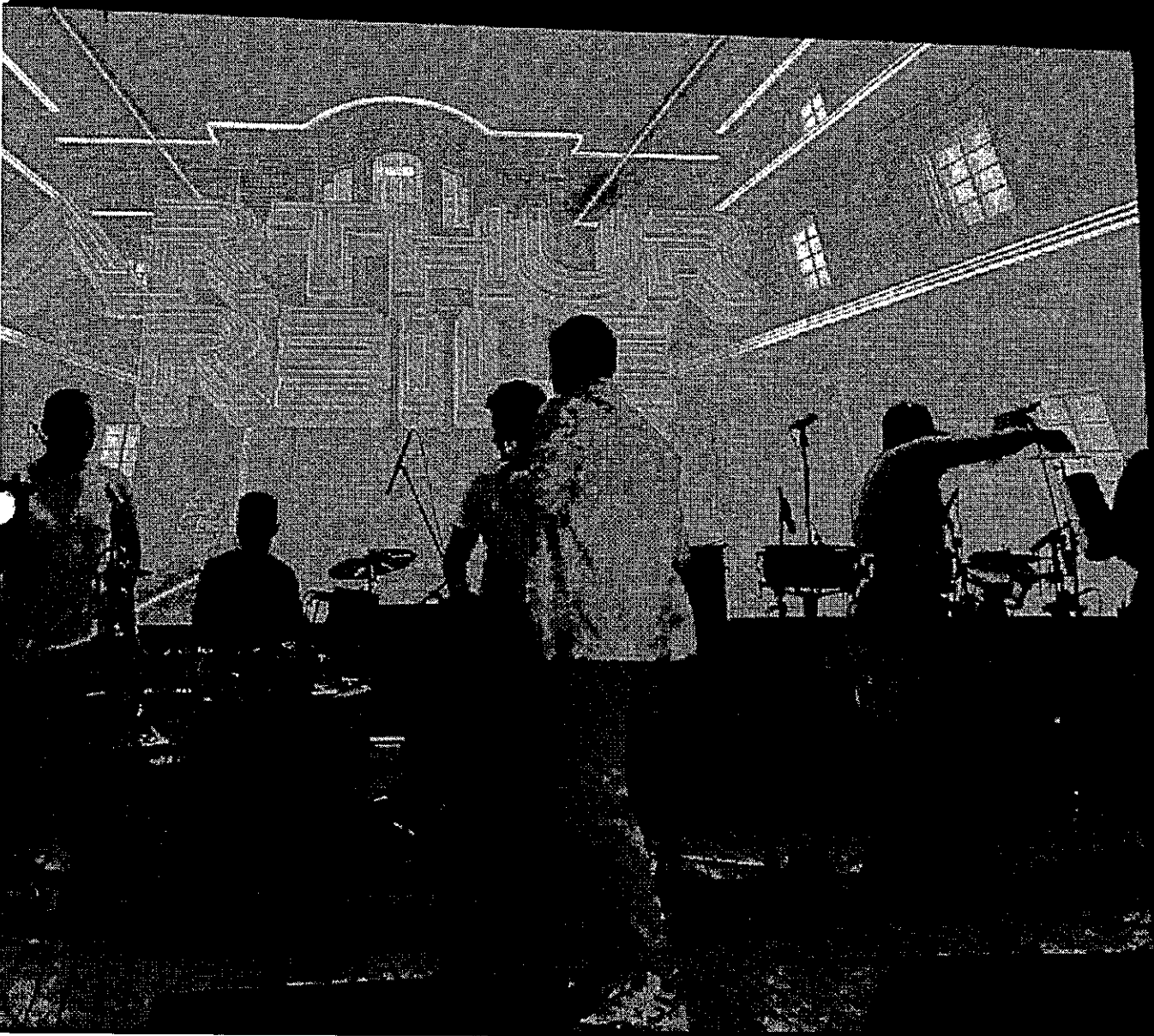
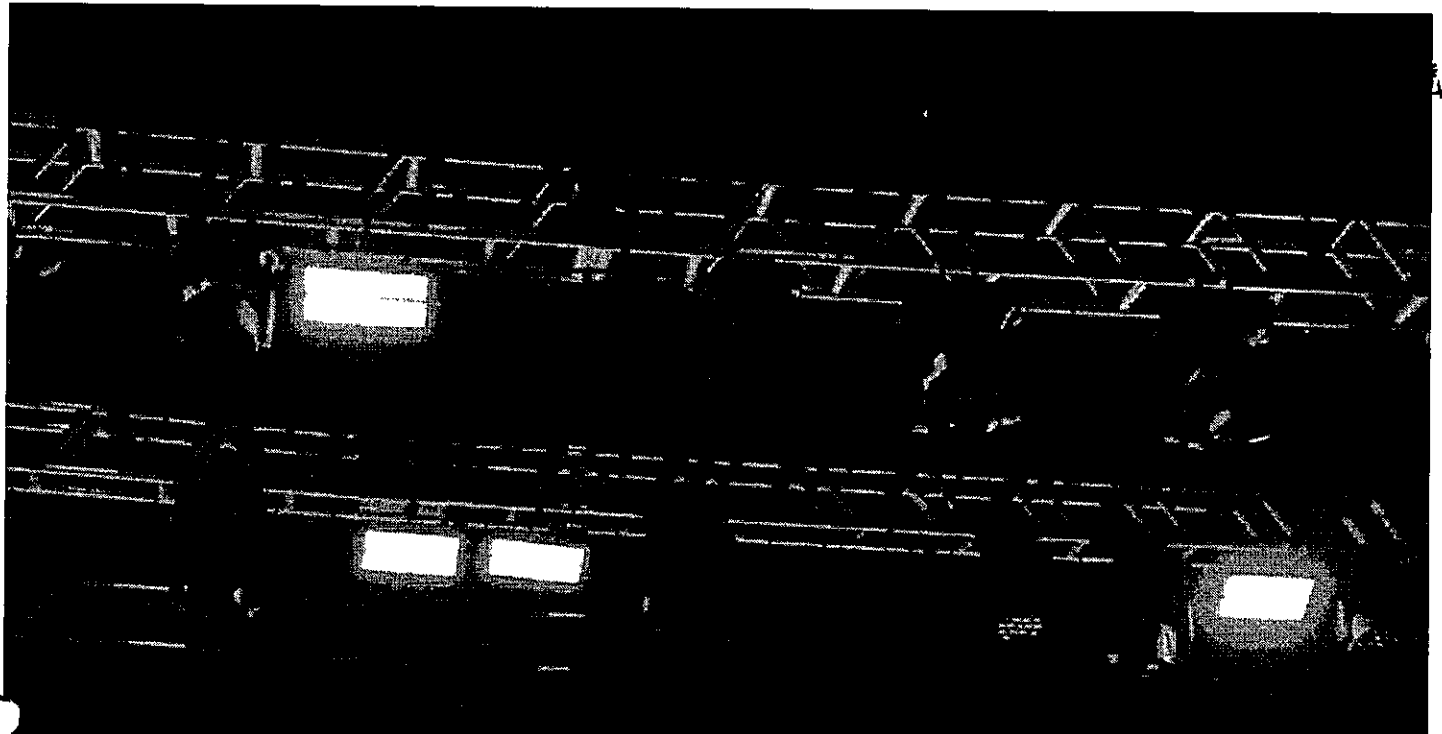
WHITE PARTY

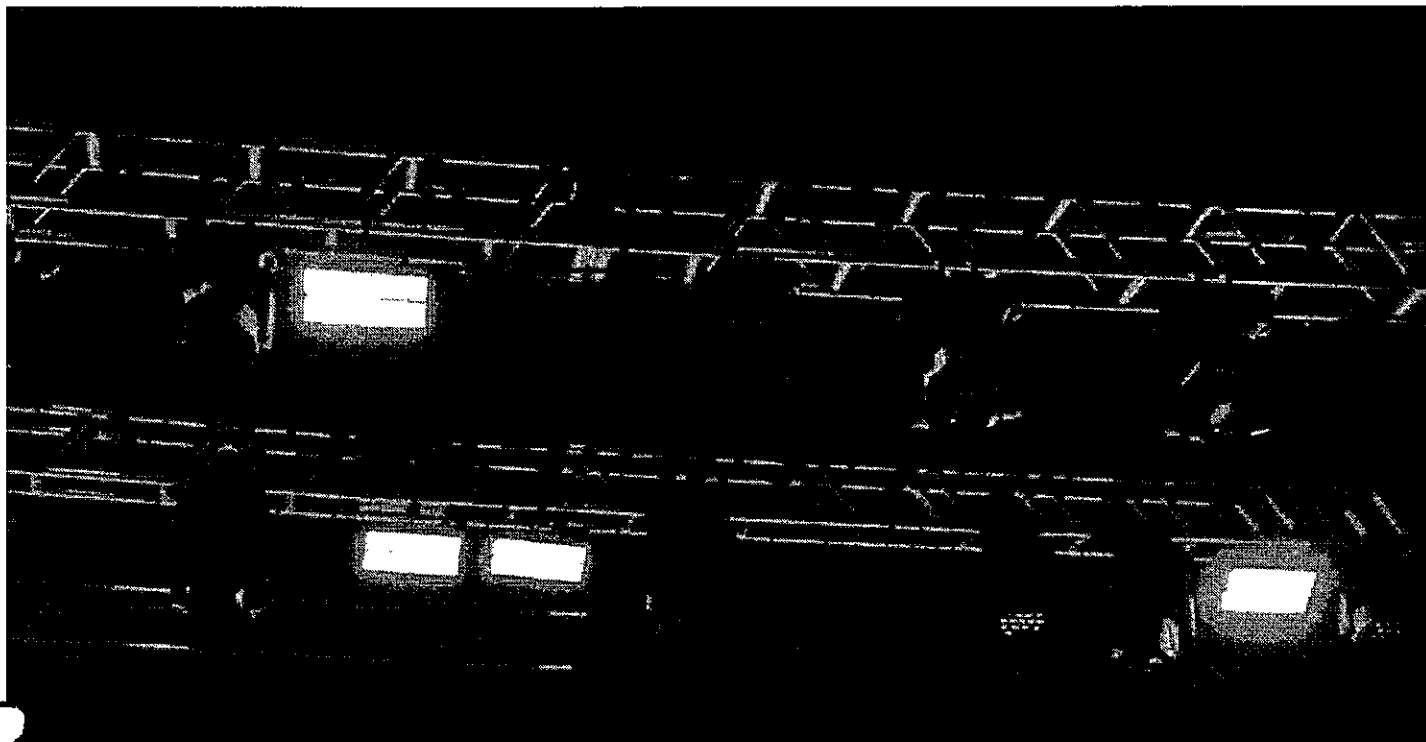
6ª EDIÇÃO



15 AGOSTO/SEXTA
LOCAL: FIVE SENSES

EM BREVE
MAIORES
INFORMAÇÕES

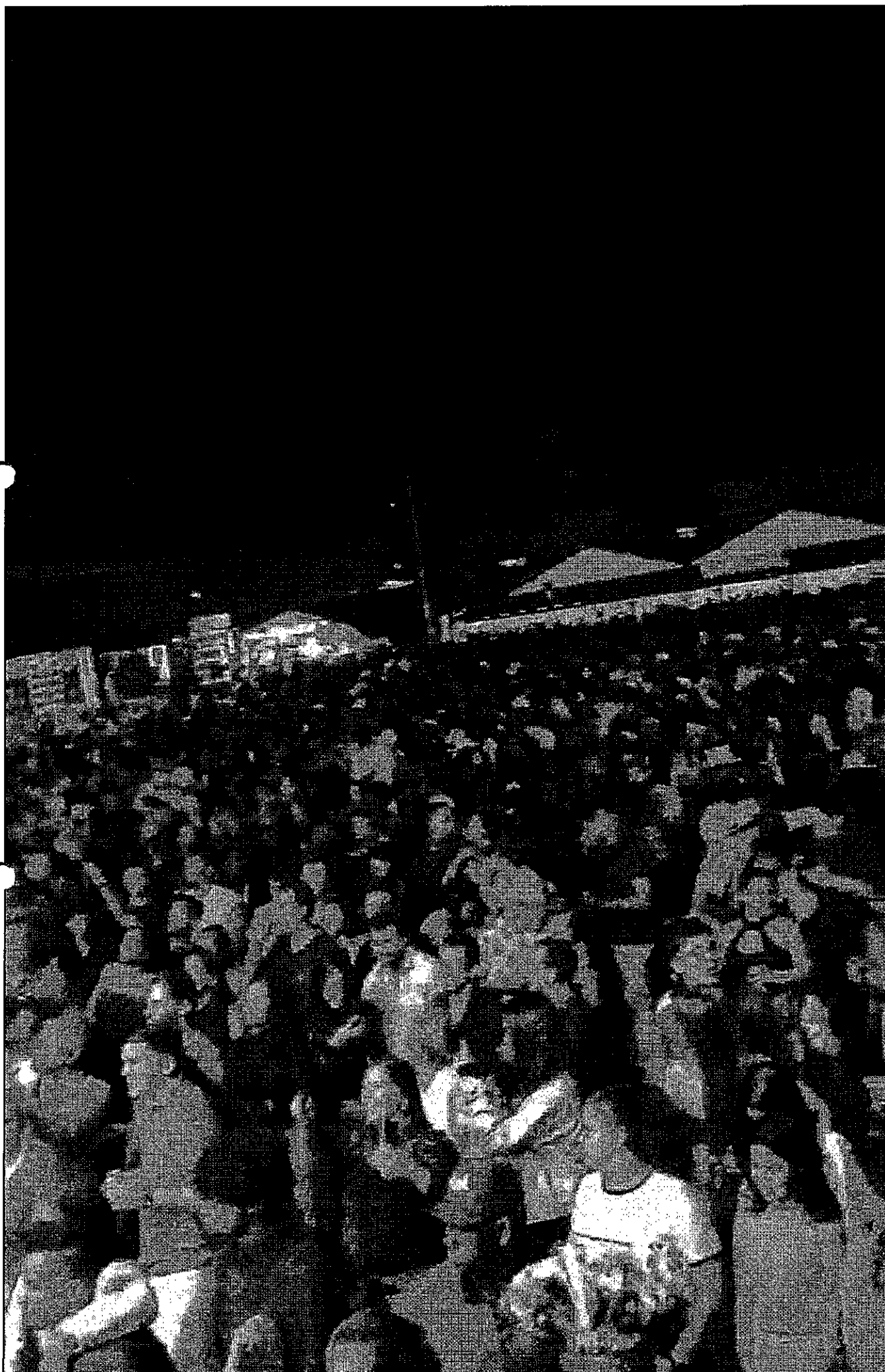




41

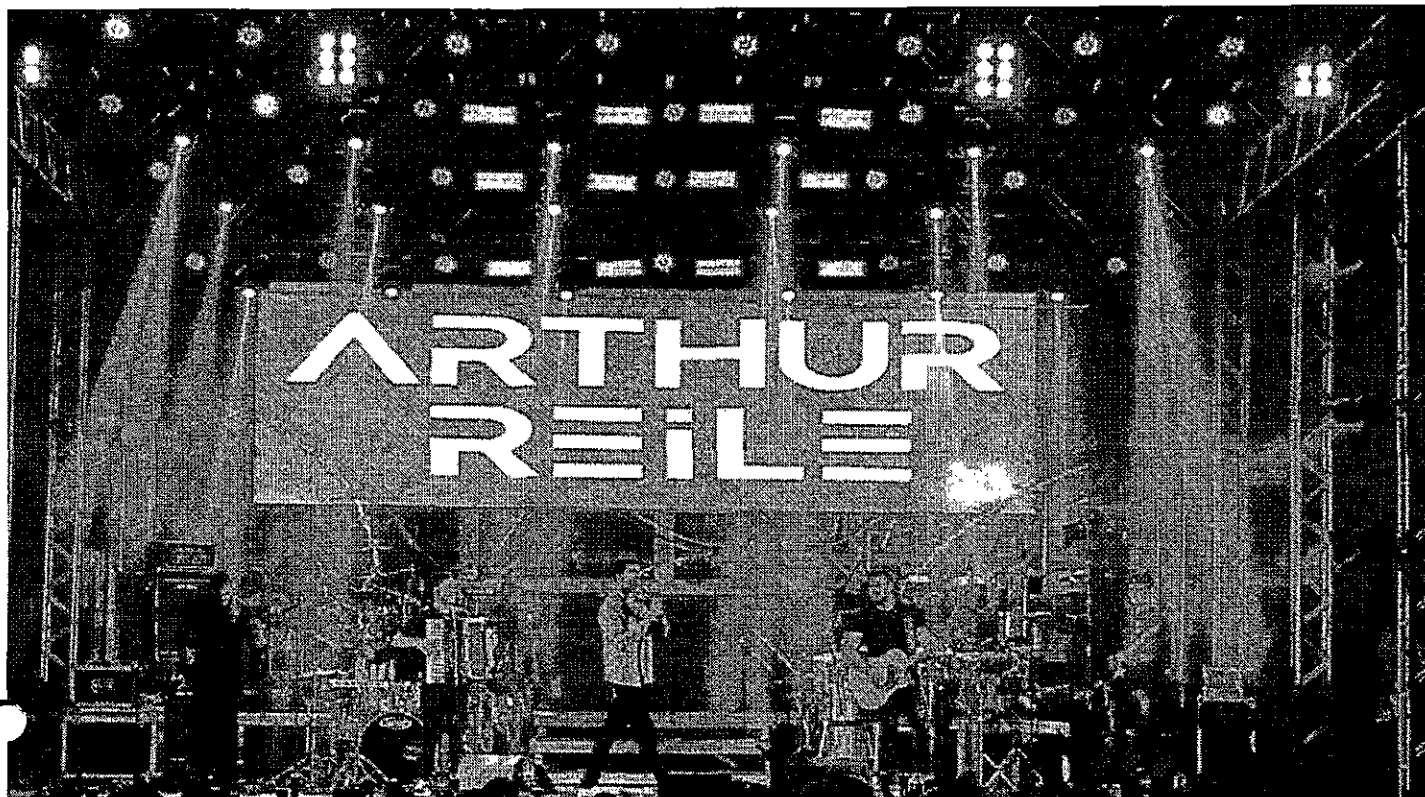


000641



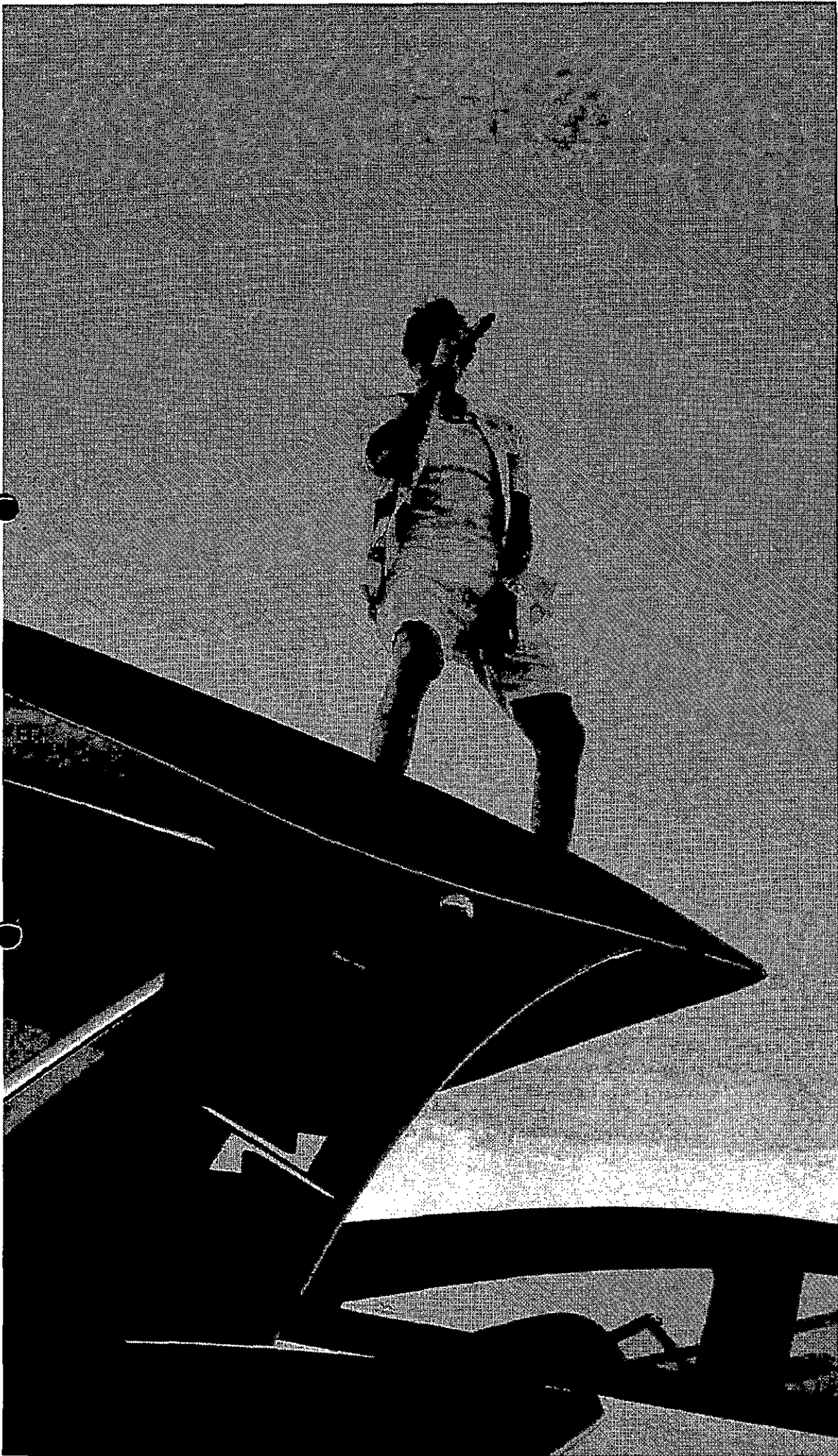
043







000046

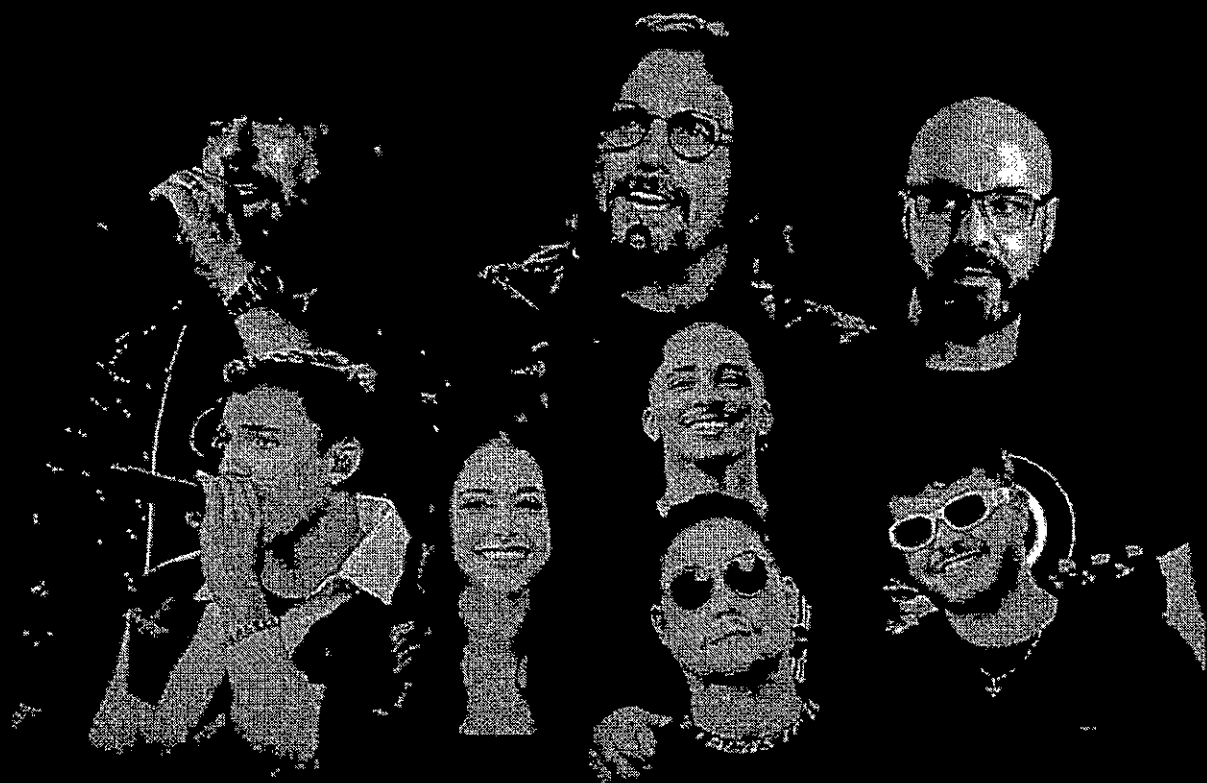








TER
31.DEZ
FIVE SENSES
RESORT



**EDSON &
HUDSON**

**andre
PULSE**

**ARTHUR
REILE**

50

RESERVAS DE MESAS (63) 3028 5885

VENDAS: doxxen ÓTICAS|CAROL OAK ON-LINE: IngressoSA.

000051



ARTHUR
REILE



BIOGRAFIA

BIOGRAFIA

Arthur Reile é cantor, compositor, músico autodidata e cenário musical com um estilo autêntico e cativante. Natural de Goiânia-GO, Arthur se destaca por suas composições e performances marcantes, que já conquistaram um público fiel.

Em 2024, ele gravou o DVD "Escrito por Mim", ao vivo em Goiânia, apresentando sete faixas autorais, com produção do renomado produtor musical Diego de Souza. Já em 2025, lançou o álbum "Do Meu Jeito", consolidando ainda mais sua identidade musical. Seu talento e dedicação já resultaram em mais de 1,9 milhões de visualizações em suas músicas, comprovando seu impacto crescente no cenário nacional.

Arthur já se apresentou em grandes eventos, incluindo as tradicionais Cavalhadas de Palmeiras de Goiás, uma celebração cultural centenária que atrai um grande público todos os anos. Além disso, foi um dos destaques do Réveillon Five Senses, o maior do Tocantins, onde dividiu o palco com grandes artistas, como Edson & Hudson.

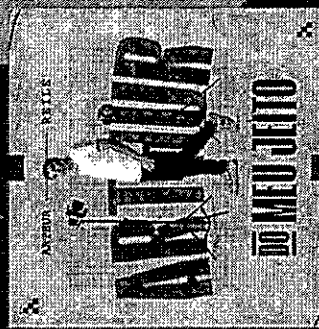
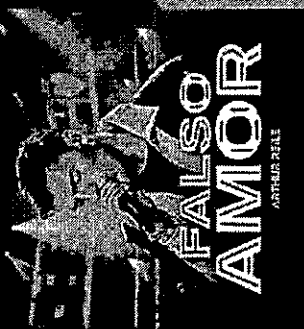


000052

DISCOGRAFIA

DISCOGRAFIA

ALBUM

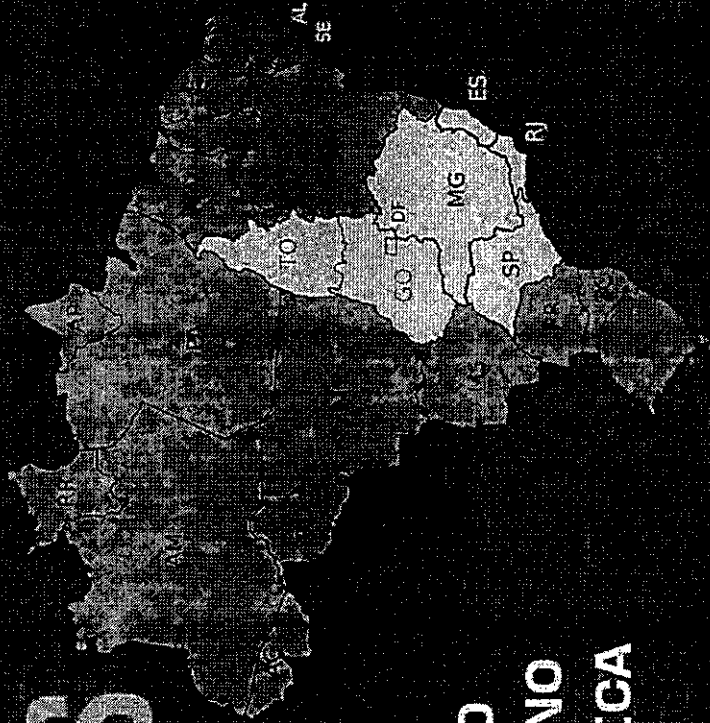


ALBUM

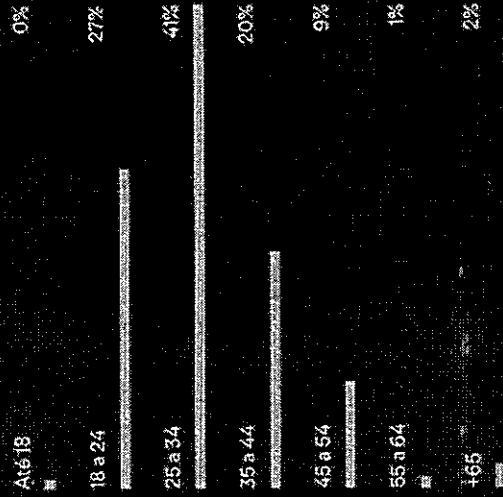
000053

PRINCIPAIS REGIÕES

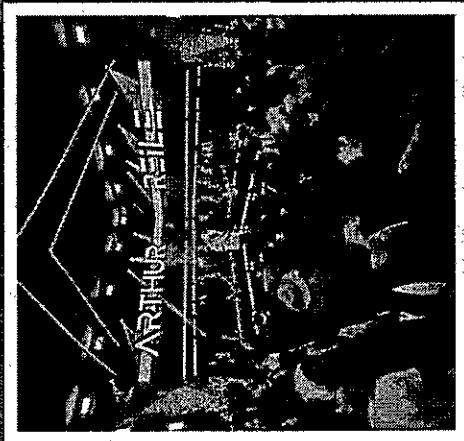
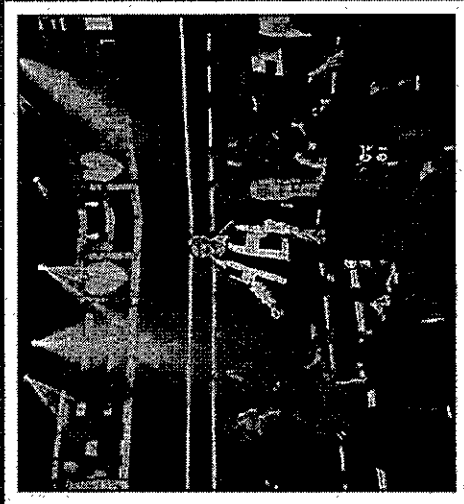
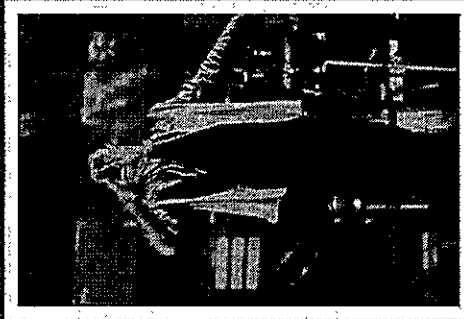
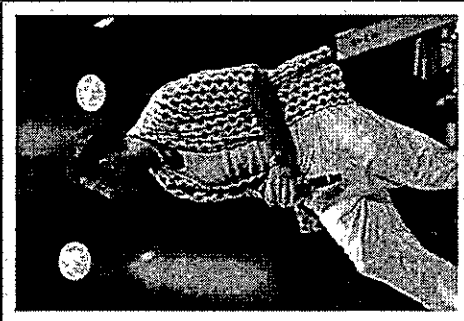
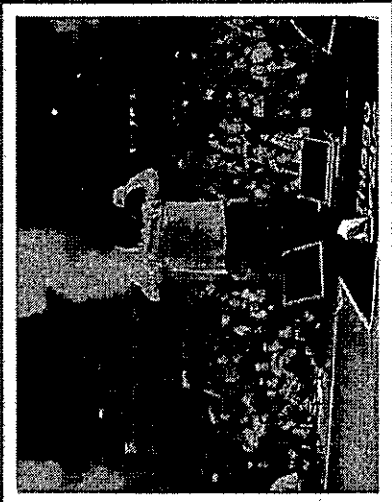
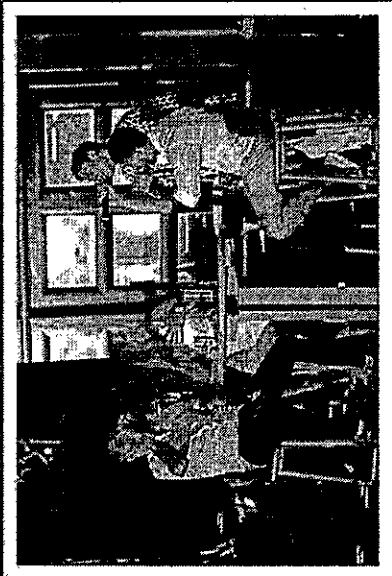
45% FEMININO
53% MASCULINO
2% NESPECIFICA



Faixa etária



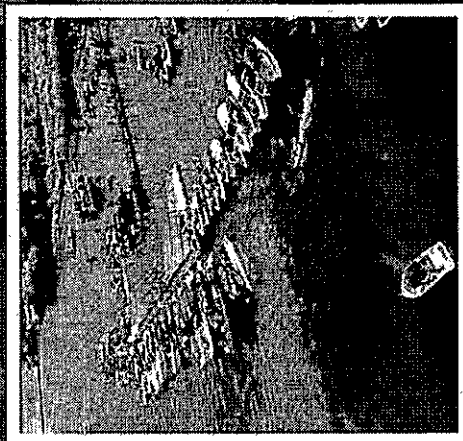
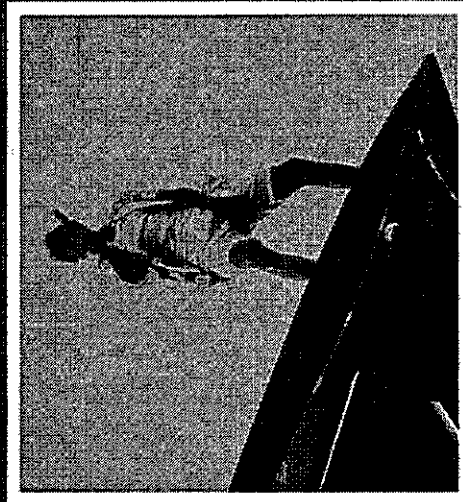
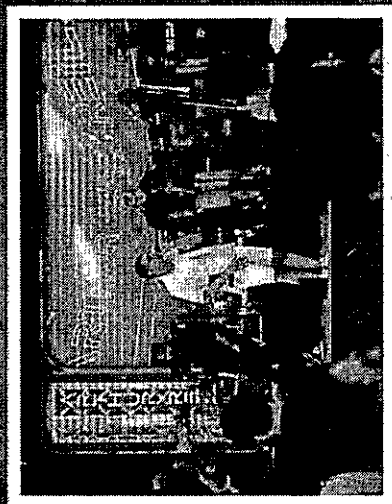
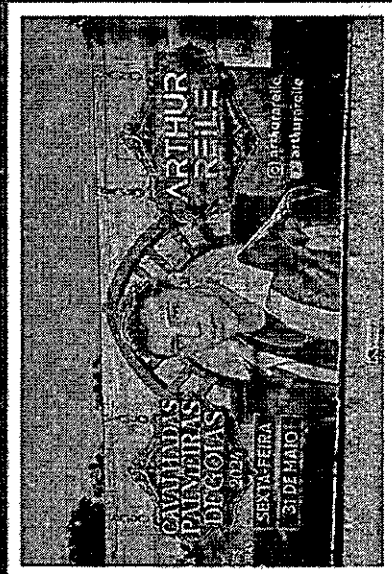
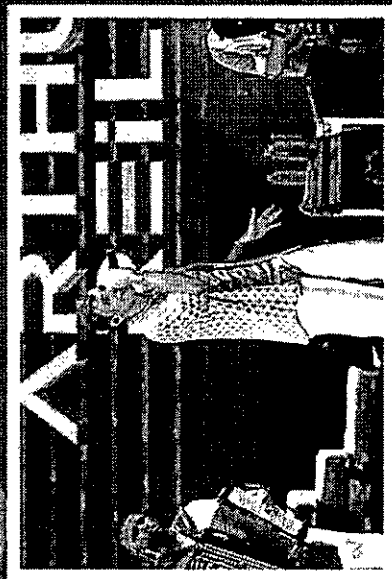
ARTHUR REILE



SHOWS

000055

A R T H U R R E I L E



SHOWS

000056



CONTATO

(62) 99955-9900

 **CONTATO@ARTHURREILE.COM.BR**

 **@ARTHURREILEOFICIAL**

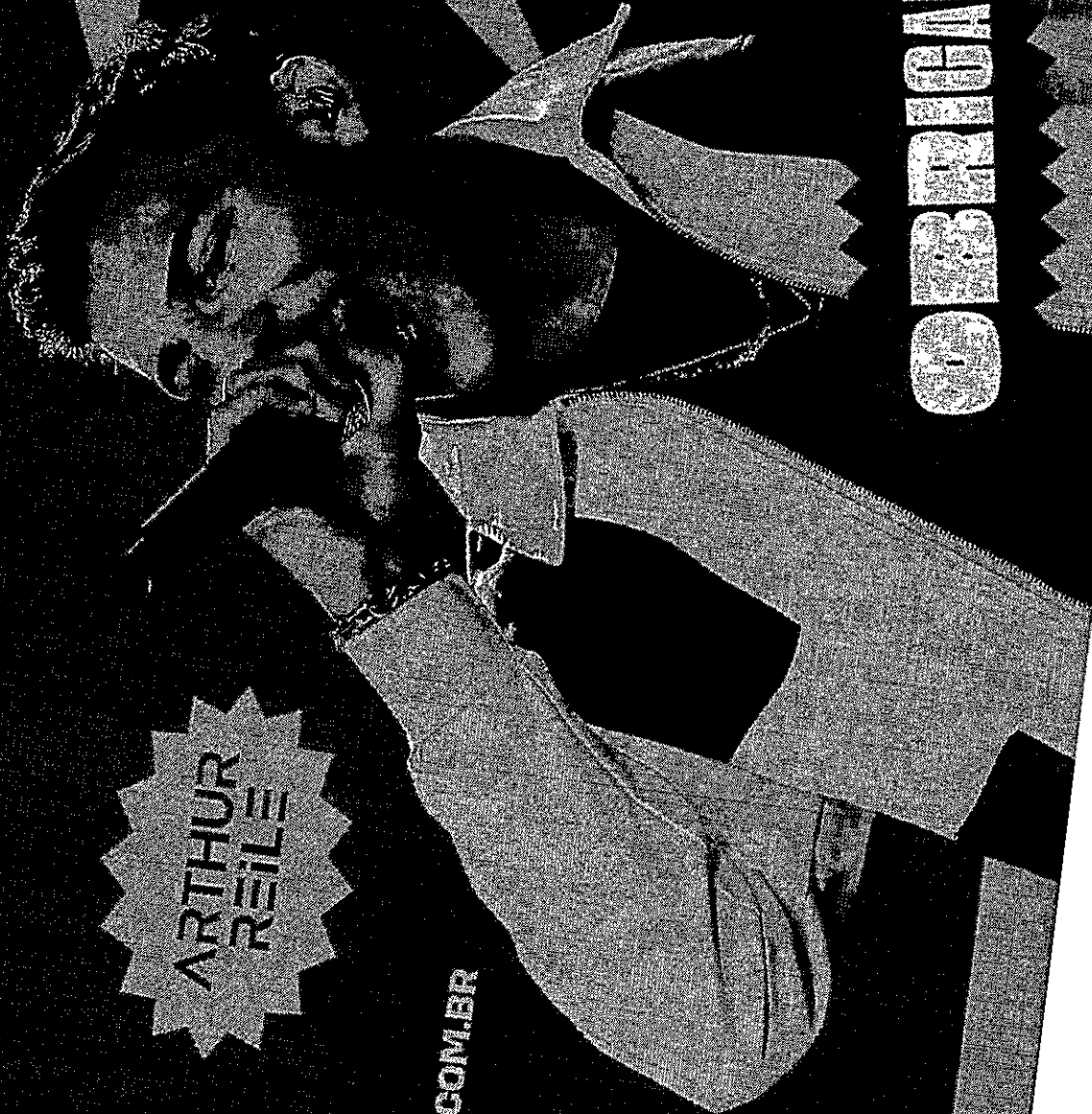
 **/@ARTHURREILE**

 **@ARTHURREILE**

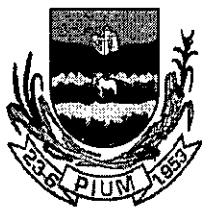
 **ARTHURREILE**

**ARTHUR
REILE**

ORIGAMI



0057



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER

000058

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COM ELEMENTOS NECESSARIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Vejamos:

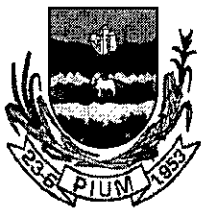
RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Contratação do Cantor Arthur Reile que é bastante conhecido em nosso município e reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000059

larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas das bandas são conhecidos por tocarem ritmos como sertanejo, forró e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelas bandas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a empresa ARTHUR RELILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 54.473.832/0001-54, apresentou proposta no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), pela **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Relle, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do CARNAPIUM 2026.**

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período por sua vez, diversos municípios de todo o Norte Brasileiro realiza festas provocando aumento significativo na procura por



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000060

bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

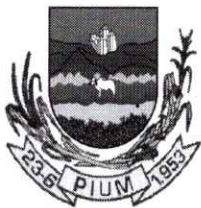
CONCLUSÃO

Desta forma, estão presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esse processo à autoridade superior para análise e deliberação.

Pium-TO 9 de fevereiro de 2026.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000061

DESPACHO

Após análise da conveniência e oportunidade da **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, **autorizam a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/21, determino, preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, que presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Pium- TO, 9 de fevereiro de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000062

Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito do Município de Pium- TO.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

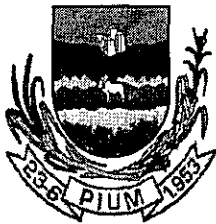
Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

Pium- TO, 9 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

.....
ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

000063

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 356/2026
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO - PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile, no dia 16 de fevereiro de 2026, para apresentação durante as festividades do CARNAPIUM 2026

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile, no dia 16 de fevereiro de 2026, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto da minuta de contrato, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000064

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

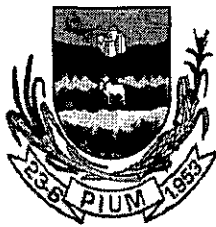
(grifo nosso)

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações.

O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores; só os profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000065

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contínuas indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador. (...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região.

(...)

Como se tratam de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(...)

Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000066

contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

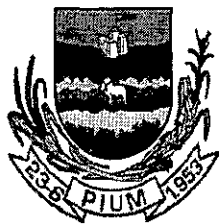
Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

III.2 DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo o art. 92, da referida norma, estabelecido quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000067

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes as cláusulas mínimas exigidas pela legislação.

IV. DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **OPINAMOS pela possibilidade jurídica da contratação**, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço/entrega dos produtos.

Ressaltamos que esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto contratado, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo**. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer **está adstrito a análise formal** do processo, **sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto**, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

PUBLICO
BORGES ALVES
PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365

PUBLICO BORGES ALVES
2026.02.11 09:55:45
-03'00'

É o nosso parecer, s.m.j.
Pium/TO, 11 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº356/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

Considerando o teor do parecer da procuradoria Jurídica deste município de Pium- TO, que opinou pela Contratação de show artístico com **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão;

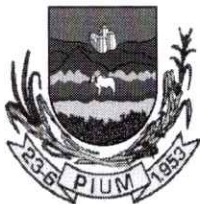
Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação **DA EMPRESA ARTHUR REILER PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ 54.473.832/0001-54** para a **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

Cumpra-se.

Pium- TO, 09 de fevereiro de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DECRETO MUNICIPAL Nº.013/2026.

000069

*"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação
para contratação de show artístico"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM- TO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I da Lei Orgânica do Município c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO a tradição da festividade de CARNAPIUM;

CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente da comemoração;

CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium- TO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 011/2026

000070

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PIUM- TO e do outro lado a empresa ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, na forma que especifica e dá outra providencias".

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Pium-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 54.473.832/0001-54 com sede na cidade de Palmas-TO sito na Q ACSO 1 Av JK Bussines, sala 1702, Plano Diretor Sul, através de sua representante legal, a srº JIMMY REILE NOGUEIRA inscrito no CPF sob o 778.733.271-91, residente e domiciliado em Palmas-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do CARNAPIUM 2026.

O valor do Presente Contrato é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, a ser pago conforme proposta em anexo.

Parágrafo Único – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

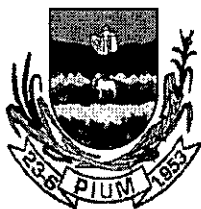
As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Processo de Administrativo nº 356/2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000071

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no dia, horário e local especificado a seguir e descritos no Decreto de Inexigibilidade nº013/2026 e seus Anexos.

Local do evento: espaço de Eventos de Pium-TO.1h40m.

Show: Arthur Reile.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO, será realizado mediante recebimento de recursos financeiros, repasse estadual. Conforme proposta em anexo, objeto do **Decreto de Inexigibilidade nº 013/2026**, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até 30 dias após assinatura do contrato;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

IV - Caso haja cancelamento do show por motivos de doença do cantor ou por problemas pessoais de qualquer ordem, o valor adiantado será devolvido à municipalidade em até 3 dias, sob pena de incidência de multa de 30% sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DO CONTRATADO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido;

DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar o serviço a ser executado através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal;
II - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
III - Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes do CONTRATADO, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



IV - Responsabilizar-se pelas despesas com som, palco, iluminação e despesas de camarim para a equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

000072

I – O CONTRATADO deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Cristalândia - TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Pium- TO, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:01186545194

Assinado de forma digital por
FERNANDO BELARMINO DA
SILVA:01186545194
Data: 2026.02.10 08:56:18
+03'00'

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente.

gov.br

JIMMY REILE NOGUEIRA
Data: 10/02/2026 09:11:27 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARTHUR REILE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 54.473.832/0001-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



EXTRATO DE CONTRATO

000073

CONTRATO Nº011/2026 PMP

Processo Administrativo nº 356/2026

Contratado: **EMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 26.871.817/0001-29

Objeto: **Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Reile, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do CARNAPIUM 2026**

Dotação Orcamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$100.000,00 (noventa mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 09 de fevereiro de 2026

Data de assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2026.

Vigência: até 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 006/2026

Contrato n°011/2026 pmp

Processo Administrativo n° 356/2026

Contratado: EMOÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 26.871.817/0001-29.

Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Arthur Rello, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do CARNAPIUM 2026.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 09 de fevereiro de 2026

Data de assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2026.

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



A autenticidade desta documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.plum.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a3e047-12022026171234

